

Data de Admissão: 02/07/2011  
 Nome do Servidor Cargo do Servidor  
 Término Vínculo Observação  
 OSMANEY COELHO DE SOUZA AGENTE PRISIONAL  
 01/01/2012  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252668**

Ato: TERMO DE DISTRATO  
 Término Vínculo: 04/07/2011  
 Tipo: Termino de Vínculo de Servidor  
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL  
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
 Servidor(es):  
 Temporário / MARIEL DA SILVA ROCHA (AGENTE PRISIONAL)<br  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**ADMISSÃO DE SERVIDOR  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252669**

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
 Modalidade de Admissão: Temporário  
 Ato: PORT. Nº503/2011-GAB.SUSIPE  
 Data de Admissão: 27/06/2011  
 Nome do Servidor Cargo do Servidor  
 Término Vínculo Observação  
 OSVALDO MAGALHAES CARDOSO AG.PRISIONAL  
 27/12/2011  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**ADMISSÃO DE SERVIDOR  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252670**

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
 Modalidade de Admissão: Temporário  
 Ato: PORT. Nº503/2011-GAB.SUSIPE  
 Data de Admissão: 27/06/2011  
 Nome do Servidor Cargo do Servidor  
 Término Vínculo Observação  
 NEUCINEI SANTOS FERREIRA AG.PRISIONAL  
 27/12/2011  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**RESUMO DE PORTARIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252630  
 PORTARIA 084/11-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

**RESOLVE:**

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo. nº 1783/2010-PEM I, de 21.12.10, referente à morte do interno DEIVISON BATISTA MENDES, ocorrida em 21.12.10, no interior da enfermaria do Presídio Estadual Metropolitano I;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252642  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 15/2011  
 Objeto: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente, para prestação de serviços de fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Unidades Prisionais integrantes do Pólo Belém, todas subordinadas a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme quantidades, especificações e condições gerais, contidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.  
 Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, e www.compraspara.pa.gov.br. Na eventual impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min as 14h00min, em dias úteis.  
 Observação: FAVOR PUBLICAR NO DIA 05 DE JULHO DE

2011 (TERÇA-FEIRA), NO D.O.E E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Responsável pelo certame: JOAO CARLOS RODRIGUES  
 Local de Abertura: COMPRASNET.GOV.BR  
 Data da Abertura: 27/07/2011  
 Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 03421121347520000 339030 0101000000 Estadual  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**DIÁRIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252661  
 PORTARIA: 1294/2011**

Objetivo: realizar manutenção preventiva e corretiva nos computadores do Centro de Recuperação de Capanema.  
 Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):  
 CAPANEMA/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 57192412/FABIO ALEXANDRE LOBO GUIMARÃES (AUX DE INFORMÁTICA) / 1.5 diárias (Completa) / de 28/06/2011 a 29/06/2011<br  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**DIÁRIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252656  
 PORTARIA: 1293/2011**

Objetivo: escoltar interno a fim de ser transferido ao CRECAN, em Santa Izabel do Pará/PA.  
 Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994  
 Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):  
 SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 5817943/EMMETT ALEXANDRE DA SILVA MOULTON (DIRETOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 06/04/2011 a 08/04/2011<br  
 Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

**RESUMO DE PORTARIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252619  
 PORTARIA 082/11-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

**RESOLVE:**

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Ofício nº 0594/2011-GAB.SEC.SEGUP, de 07.06.11, referente a prática de atos violentes contra presos custodiados na Seccional Urbana da Cremação;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252620  
 PORTARIA 085/11-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

**RESOLVE:**

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo. nº 703/2011-Int./Dir.CRF, de 22.06.11, referente a ato de insubordinação praticado pela servidora

JACYLÉIA ALVES DE SOUSA, Assistente Social, lotada no Centro de Recuperação Feminino, fato ocorrido em 22.06.11;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252626  
 PORTARIA 080/11-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

**RESOLVE:**

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo nº 481/2011-CRPP II, de 14.04.11, referente ao Termo de Declaração prestado em 13.04.11, pela Advogada CIBELE DE NAZARÉ MONTEIRO SARMENTO, alegando sobre o desaparecimento de sua bolsa, a importância de CR\$600,00(seiscentos reais) e diversos documentos, no momento do atendimento a seu cliente custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 Francisco Robério Cavalcante Pinheiro  
 Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIA  
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252627  
 PORTARIA 083/11-CGP/SUSIPE  
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 2011.**

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

**RESOLVE:**

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa acerca dos fatos narrados no Memo. nº 862/2010-CT CIDADE NOVA, de 08.06.10, referente à fuga do interno DIONE DA SILVA FREITAS, ocorrida em 04.06.10, do Hospital Metropolitano;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.